



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 165, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a alteração do Perímetro Urbano do Município de Mário Campos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de reorganização territorial, fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Mário Campos, que passa a ter a composição de 23 (vinte e três) pontos de referência delimitados na Planta Cartográfica e descritos em planilha, que substituem à anterior e passam a integrar o Anexo I da Lei nº 077/98, modificada pela Lei nº 125/99.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, serão subsidiadas com recursos orçamentários da unidade administrativa afim.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Mário Campos, 29 de dezembro de 2000.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal